

## **PROJETO DE LEI N° 230-03/2015**

**Altera o parágrafo único do artigo 2° da Lei Municipal n° 9.942/2015 que autoriza o Município a desmembrar uma área de terras e vende-la a Edício Augusto Allgaier e Outros.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o parágrafo único do artigo 2° da Lei Municipal n.º 9.942, de 08 de outubro de 2015, que autoriza o Município a desmembrar uma área de terras e vende-la a Edício Augusto Allgaier e Outros, passando a vigorar a seguinte redação:

“Art. 2° ...

Parágrafo Único – O valor correspondente a avaliação do imóvel é R\$ 39.512,00 (trinta e nove mil, quinhentos e doze reais), podendo o pagamento ser parcelado em até 12 (doze) vezes.”

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2015.

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei n° 230-03/2015

Lajeado, 15 de dezembro de 2015.

Senhor Presidente e  
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa alteração do parágrafo único do artigo 2° da Lei Municipal n.º 9.942/2015, que autoriza o Município a desmembrar uma área de terras e vende-la a Edício Augusto Allgaier e Outros.

Informamos que alteração na Lei se faz necessária em virtude de que em reunião realizada no dia 10/12/2015, com todos os proprietários lindeiros a área desmembrada do inciso I do art. 1° da Lei Municipal n° 9.842/2015, foi solicitado o pagamento parcelado em até 12 vezes do valor de R\$ 39.512,00.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Exmo. Sr.  
Ver. Carlos Eduardo Ranzi,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
LAJEADO – RS.